

EDITAL DE Nº 028/2023

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS NA
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA.**

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – UNISA, em uso de suas atribuições legais, estabelece o presente Edital para recebimento do credenciamento das Ligas Acadêmicas (LA) vinculadas aos Cursos de Graduação.

1. DESCRIÇÃO

1.1. O presente edital tem como objetivo normatizar o processo de credenciamento de Ligas Acadêmicas vinculada aos cursos da Universidade Santo Amaro - UNISA.

1.2. As Ligas Acadêmicas são entidades estudantis idealizadas por acadêmicos, sob orientação e responsabilidade de um professor para o aprofundamento em determinado tema. São atividades extracurriculares que se baseiam em três pilares: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as atividades realizadas pelas ligas acadêmicas destacam-se a realização de aulas teóricas com professores convidados e especialista da área, cursos, simpósios, projetos de pesquisa e atividades junto à comunidade por meio de ações educativas, preventivas ou de promoção à saúde. Neste contexto, as ligas devem contribuir para o aprofundamento das áreas específicas, para o exercício da cidadania e humanização para a formação do profissional, em consonância com as normas e regulamentos da UNISA.

2. DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DAS LIGAS

2.1 A inscrição para o pedido de credenciamento das Ligas deverá ser realizada pelo acadêmico designado para o cargo de presidente.

2.2 As inscrições para credenciamento poderá ser no período de **23/08/2023** a **23/09/2023** por meio do formulário de inscrição <https://forms.office.com/r/zMYNVPfv51>

2.3 Deve ser inserido por meio de link no drive o acesso para os seguintes documentos:

- a) Carta indicando a constituição da Liga, explicitando sua diretoria;
- b) Estatuto e ou Regulamento da LIGA;
- c) Plano de atividades com a descrição das propostas de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas durante o ano;
- d) Carta de aceitação do professor responsável pela Liga Acadêmica.

Campus Guarulhos: Rua João Gonçalves, 471 - Centro Guarulhos - SP

Campus Interlagos: Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jardim das Imbuías, São Paulo - SP

Campus Metrô Adolfo Pinheiro: Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo - SP

Campus Metrô Marechal Deodoro: Rua Dr. Gabriel dos Santos, 30 - Santa Cecília, São Paulo - SP

2.4 O acadêmico que ocupa o cargo de presidente da Liga deverá preencher o formulário de inscrição com o seu nome completo, RA, curso, nome da liga e nome do professor responsável. O credenciamento terá a validade de **01/10/2023 a 01/10/2024**.

2.5 As Ligas devem ser recredenciadas todos os anos ou a qualquer momento de alterações na composição da Diretoria.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta passará por duas etapas de avaliação:

1ª Etapa - Avaliação da ficha de inscrição online. Será avaliado o preenchimento adequado de todas as informações e encaminhamento dos anexos. A Liga Acadêmica que não apresentar a ficha de inscrição adequadamente preenchida ou a falta de algum documento será automaticamente excluída.

2ª Etapa – Avaliação do Plano de Atividades: a proposta será analisada pela Diretoria de Extensão e Coordenação do Curso no qual a Liga pertence. O resultado das propostas será divulgado em até no máximo 30 dias por meio de comunicação oficial pelo e-mail da extensao@unisa.br.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

4.1 Relevância acadêmica e social;

4.2 Avaliação do funcionamento da liga tendo em vista a proposta inicial, considerando, o número de componentes, a definição dos cargos, a duração dos mandatos, as condições de ingresso e todos os aspectos descritos no devido estatuto ou regulamento da Liga;

4.3 O professor responsável deverá ser um professor contratado pela UNISA há pelo menos um ano, com titulação mínima de Mestrado e com experiência comprovada na área temática de atuação da Liga;

4.4 apresentar no Plano de Atividades no mínimo 01 Projeto de Pesquisa, 01 Projeto de Extensão e no mínimo 01 reunião mensal.

5. DOS RELATÓRIOS PARCIAL, FINAL E DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES

5.1 Cabe a diretoria da LA preencher e submeter relatórios que devem ser assinados pelo professor responsável da LIGA

5.2 A diretoria deverá enviar o relatório parcial até **10/12/2023**, para acompanhamento das ações executadas;

5.3 No relatório final, a ser enviado até **01/10/2024**, deverá ser anexado, necessariamente, em formato PDF, conforme modelo de relatório de extensão;

Parágrafo Único: não serão emitidos certificados ou declarações para as LA que apresentarem pendência na entrega dos relatórios.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Considerando que o presente edital regula apenas a institucionalização para credenciamento das Ligas Acadêmicas, fica desde já estabelecido que o reconhecimento de atividades de ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO desenvolvidas durante a atuação da LA devem seguir os ritos e normas de cada instância responsável:

- a) Extensão: Registro de ações desenvolvidas durante o funcionamento da LA (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço de natureza extensionista e nos moldes das diretrizes da extensão), reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e Inovação e Diretoria de Extensão através do seu sistema de registro;
- b) Ensino: Registro, reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e Inovação e Coordenação de Curso;
- c) Pesquisa: Registro, reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Diretoria de Pesquisa e Internacionalização através do sistema de registro, sites da Capes, CNPq ou equivalente;

6.2 As Ligas Acadêmicas credenciadas têm fins educacionais e não lucrativos, sendo vedada qualquer forma de ligação político-partidária, e todos os seus integrantes devem atuar de forma espontânea e voluntária, sem qualquer tipo de remuneração;

6.3 Os estudantes associados à LA devem estar regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação correspondente(s) às atividades da Liga;

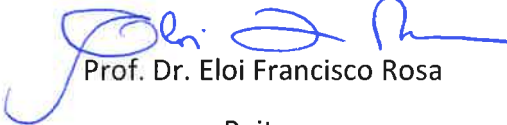
6.4 Todas as LA deverão cumprir o Regimento Geral da Universidade Santo Amaro – UNISA.

6.5 As LA deverão ter vigência mínima de um período letivo e vigência máxima de 12 meses;

6.6 Após o período de vigência, deve ser realizado um novo cadastro da Liga na Diretoria de Extensão e Responsabilidade Social, com inclusão das documentações atualizadas descritas no item 2.3

6.7 A Pró-reitoria de Graduação e Inovação e a Diretoria de Extensão e Responsabilidade Social reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que deverão ser questionadas formalmente através de e-mail: extensao@unisa.br

São Paulo, 17 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa

Reitor